CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 19

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, de autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto que *ALTERA A LEI Nº 865, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1967, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da douta Procuradoria, f. 0/12.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 14/17.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa regulamentar a obrigatoriedade de remoção, pelas entidades que utilizam os postes como suporte para cabeamentos, dos cabos que não estejam mais em uso.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Entretanto, pela disposição dos artigos, não foram consideradas as Leis Complementares nº 129, de 21 de dezembro de 2020 e nº 151, de 16 de maio de 2022, que incluíram os §§ 1º e 2º ao artigo 117 da Lei 865/67.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão estando apto para votação desde que se compatibilize as disposições dos artigos, conforme sugestão de emenda em anexo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão concluí pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2025.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador João Paulo

Vereador Fernando Bandeira

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Mai-2025-16:44-061770-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 20

EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

O artigo 1º do Projeto Lei Complementar nº 04/2025 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Altera-se o § 1º ao artigo 117 da Lei 865, de 27 de novembro de 1967, que Institui o Código de Posturas do Município de Conselheiro Lafaiete, que passa a viger com a seguinte redação:

> ***"Art. 117 - ...***
> ***§ 1º - O responsável pela prestação de serviço que opere com equipamento ou fiação aérea de telecomunicação e energia deve removê-los quando ficarem excedentes, inutilizados ou sem uso.""***

Sala das Comissões, 08 de maio de 2025.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador João Paulo

Vereador Fernando Bandeira

Comunicado nº 083/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2025	Altera a Lei nº 865, de 27 de novembro de 1967, que Institui o Código de Posturas do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora da Legislativo
OAB/MG 81.681